

## DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 019.373/2018-0

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão/entidade executor, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Francisco Vagner de Santana Amorim;	9/5/2018	• 1741/2018-TCU- 1ª Câmara (condenatório).
Terra Firme Construções Ltda.	5/5/2018	

2. Esclareço que, a Secex-AC promoveu a notificação da empresa Terra Firme Construções Ltda. por meio de edital, em virtude dos esclarecimentos feitos por meio de termo lavrado pelo seu Assistente Administrativo, e juntado a documentação a ser encaminhada ao órgão promotor da ação de cobrança, os quais transcrevo a seguir:

Compulsando os autos, verifica-se que o seu endereço na base de dados da Receita Federal (...) permanece o mesmo daquele referente à primeira tentativa de citação (...). À época a comunicação foi frustrada pelo motivo de número inexistente, conforme (...).

Tentou-se contatar a empresa por meio do número telefônico registrado na base de dados da Receita Federal (...), constatando-se que este não pertence àquela nem a seus representantes legais.

(...)A Junta Comercial do Acre aponta novo endereço da responsável, pelo que a notificação (ofício 76/2018-TCU/SECEX-AC, de 14/3/2018) foi enviada a este endereço. Contudo, o Aviso de Recebimento dos Correios retornou com a informação de ausente (...).

Secex-AP, 14 de junho de 2018

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL SOSINHO CARVALHO**

*Chefe de Serviço*